

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 25.824 RELATOR: EDUARDO DE OLIVEIRA CHIARI CAMPOLINA PARECER N° 929/2018 APROVADO EM 10.12.2018 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2018

Credenciamento da entidade Ápice Centro Educacional Ltda – EPP e autorização de funcionamento do Ensino Médio a se instalar no Ápice Centro Educacional, no município de Ituiutaba.

I – Histórico

O expediente que a ementa anuncia, capeado pelo Ofício nº 697, de 07.11.2018, oriundo da SOE/SEE, foi recebido, neste Conselho, em 07.11.2018, e despachado à Superintendência Técnica, na mesma data, para análise preliminar. Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Médio, para relatar.

II -Mérito

O processo, instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/02, foi protocolado, na SRE de Ituiutaba, em 08.3.2018.

Credenciamento da entidade Ápice Centro Educacional Ltda - CPNJ 01.887.243/0001-56

Leny Alves Tahan, representante legal da entidade em questão, em documento datado de 26.02.2018, requer, à autoridade competente, o credenciamento da entidade Ápice Centro Educacional Ltda – EPP, juntando, a seu pedido, as peças necessárias à instrução do procedimento, comprovam o atendimento das normas que regulamentam a espécie.

Autorização de Funcionamento do Ensino Médio

Trata-se de nível de ensino a ser implantado em estabelecimento escolar que atua, naquela comunidade, há, praticamente, 40 (quarenta) anos, e que, na atualidade, oferta a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, devidamente autorizado.

Visando atendimento à crescente demanda, a entidade requer o funcionamento do Ensino Médio, trazendo, ao processo, todas as peças necessárias à correta instrução, com destaque para o Plano Curricular, elaborado consoante a legislaçãovigente.

Presente, ao processo, o competente Relatório de Verificação *in loco*, em que o Serviço de Inspeção da SRE de Ituiutaba, ao minudenciar as peças em que se organiza os pleitos em análise, assegura sua coerência com a realidade encontrada, resultante da avaliação, <u>inloco</u>, dos indicadores necessários à aprovação do procedimento.

III - Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Ápice Centro Educacional Ltda – EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

ministrado pelo Ápice Centro Educacional, no município de Ituiutaba, pelo prazo de 03 (três) anos.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio, em relação ao credenciamento da entidade Ápice Centro Educacional Ltda – EPP.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/AC